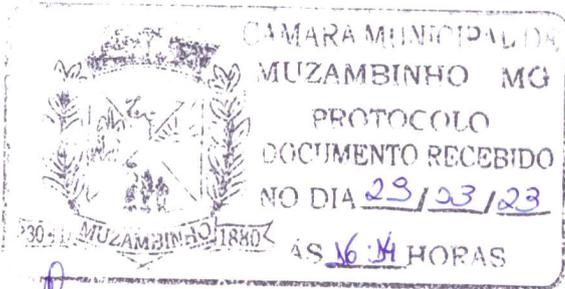




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.247 DE 29 DE MARÇO DE 2023.



Dispõe sobre alteração do artigo 22, inciso V, e acrescenta parágrafo §2º no artigo 42, da Lei nº 3.063 de 1º de setembro de 2008 que “altera a redação da Lei Municipal de nº 1.815 de 20 de agosto de 1.992, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente”, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 22, inciso V, da Lei nº 3.063, de 1º de setembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

V- apresentar comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.”

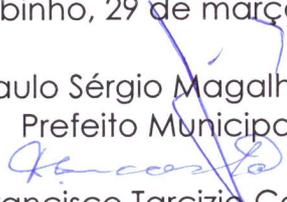
Art. 2º Fica acrescido §2º ao artigo 42 da Lei nº 3.063, de 1º de setembro de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar, com o registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medida de proteção e encaminhamento e acompanhamentos no SIPIA ou sistema que o venha a suceder.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 29 de março de 2023

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração do artigo 22, inciso V, e acrescenta no artigo 42 parágrafo §2º, da Lei nº 3.063, de 1º de setembro de 2008, que altera a redação da Lei Municipal de nº 1.815 de 20 de agosto de 1.992, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta alteração se faz necessária para adequar a nova resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no Diário Oficial da União, que "altera a Resolução nº170, de 10 de dezembro de 014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar."

Estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação, **em regime de urgência**.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OF/GAB/58/2023

29 de março de 2023

**Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)



Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “Dispõe sobre alteração do artigo 22, inciso V, e acrescenta parágrafo 2º no artigo 42, da Lei nº 3.063, de 1º de setembro de 2008 que “altera a redação da Lei Municipal de nº 1.815 de 20 de agosto de 1.992, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias. ”

Solicito que seja marcada reunião extraordinária, e que o projeto seja deliberado e aprovado em regime de urgência especial, tendo em vista que a data final para regulamentação do assunto é 31 de março de 2023.

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito**